



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 16040002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL DE ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
1	ALÇA PARA CABO 16MM MULTIPLEXADO	UN	140
2	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 230MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	3000
3	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 350MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	3200
4	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 520MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	3200
5	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 880MM. PACOTE COM 25 UNIDADES.	UN	3200
6	ABRAÇADEIRA NYLON 2,2 X 80MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	3200
7	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 20MM	UN	700
8	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 25MM	UN	1000
9	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 32MM	UN	1000
10	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 40MM	UN	300
11	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 50MM	UN	300
12	ALICATE PRENSA TERMINAL	UN	5
13	ALICATE PRENSA TERMINAL HIDRAULICO CRIMPA DE 10 A 300MM	UN	1
14	ALICATE WATTÍMETRO ÂNGULO DE FASE DISPLAY TRIPLO ILUMINAÇÃO DATA	UN	2
15	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	UN	1000
16	BOCAL COM RABICHO	UN	1200
17	BOCAL DE PORCELANA	UN	500
18	BOCAL DE PORCELONA E 27	UN	500
19	BUCHA DE PAREDE 08 MM COM PARAFUSO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UN	1100
20	CABO DE COBRE NU 25 MM	M	200
21	CABO DE COBRE NU 35 MM	M	100
22	CABO DE REDE CFTV 4X24 AWG COBRE CAT5-E	M	3000
23	CABO FLEXIVEL 1,5MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	MT	1400
24	CABO FLEXIVEL 10MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO	MT	1400



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL		
25	CABO FLEXIVEL 16MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	MT	700
26	CABO FLEXIVEL 2,5MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	MT	2900
27	CABO FLEXIVEL 4.0MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	MT	2900
28	CABO FLEXIVEL 6.0MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	MT	2900
29	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	M	3500
30	CABO FLEXIVEL DE 10,0MM	M	1100
31	CABO FLEXIVEL DE 16,0MM	M	500
32	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	M	5000
33	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	M	3000
34	CABO FLEXIVEL DE 6,00MM	M	3000
35	CABO MULTIPLEXADO 2X16 16MM COM NEUTRO ISOLADO	MT	1700
36	CABO MULTIPLEXADO 4X10 10MM COM NEUTRO ISOLADO	MT	1700
37	CABO MULTIPLEXADO 4X16 16MM COM NEUTRO ISOLADO	MT	1700
38	CABO MULTIPLEXADO 4X25 25MM COM NEUTRO ISOLADO	MT	1700
39	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	M	1100
40	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	M	1100
41	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM	M	500
42	CABO MULTIPLEXADO 4X25 MM	M	500
43	CABO PARALELO 2X1,5	M	1100
44	CABO PARALELO 2X2,5	M	1100
45	CABO PP 2X1,5MM	M	1000
46	CABO PP 2X2,5MM	M	2000
47	CABO PP 2X4,0MM	M	700
48	CABO PP 2X6,0MM	M	500
49	CABO PP 3X2,5MM	M	1000
50	CABO PP 3X4,0MM	M	600
51	CABO SEMI RIGIDO 06MM COR VERDE -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	MT	120
52	CAIXA CONDULETE PVC 4X2 1"	UN	100
53	CAIXA CONDULETE PVC 4X2 1.1/4"	UN	100
54	CAIXA CONDULETE PVC 4X2 3/4"	UN	300
55	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	2000
56	CAIXA DE LUZ 4X4	UN	500
57	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	UN	200
58	CAIXA PARA DISJUNTOR PARA UM (DISJUNTOR)	UN	66
59	CANAleta EM PVC COM FITA DUPLA FACE DIVISÓRIA	UN	140



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	40X16X2000MM		
60	CANETA TESTE DETECTORA TENSÃO VOLTAGEM C/ SINAL SONORO VISUAL	UN	10
61	CASCATA FIXO 400 LED COLORIDAS – DEVE POSSUIR CONEXÃO MACHO/FEMEA, VOLTAGEM:220V, COR DO FIO BRANCA, COMPRIMENTO: 9,5 METROS + 0,5 METROS DE FIO ATÉ A TOMADA, ALTURA: QUEDAS DE 35CM A 60CM APROXIMADAMENTE (VARIANDO OS TAMANHOS DE CADA QUEDA), APROXIMADAMENTE 63 QUEDAS COM ESPAÇO DE 15,5CM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS.	UN	200
62	CASCATA FIXO 400 LED COR BRANCA QUENTE – DEVE POSSUIR CONEXÃO MACHO/FEMEA, VOLTAGEM:220V, COR DO FIO BRANCA, COMPRIMENTO: 9,5 METROS + 0,5 METROS DE FIO ATÉ A TOMADA, ALTURA: QUEDAS DE 35CM A 60CM APROXIMADAMENTE (VARIANDO OS TAMANHOS DE CADA QUEDA), APROXIMADAMENTE 63 QUEDAS COM ESPAÇO DE 15,5CM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS.	UN	200
63	CHAVE DE PARTIDA DIRETA MONO	UN	20
64	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	UN	30
65	CONECTOR DE SAÍDA PVC PARA CONDULETE 1"	UN	400
66	CONECTOR DE SAÍDA PVC PARA CONDULETE 1,1/4"	UN	200
67	CONECTOR DE SAÍDA PVC PARA CONDULETE 3/4"	UN	90
68	CONECTOR PARA HASTES DE ATERRAMENTO 5/8	UN	70
69	CONECTOR PERFURANTE	UN	500
70	CONECTOR PERFURANTE DE 120MM	UN	1040
71	CONECTOR PERFURANTE DE 70MM	UN	1040
72	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 1,5 MM	UN	2000
73	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 10,0 MM	UN	1000
74	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 2,5 MM	UN	3000
75	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 4,0 MM	UN	2000
76	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 6,0 MM	UN	2000
77	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL 10 MM	UN	500
78	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL 16 MM	UN	500
79	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL 25 MM	UN	200
80	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL 6 MM	UN	1000
81	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 1,5 MM	UN	2000
82	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 10,0 MM	UN	1000
83	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 16,0 MM	UN	500
84	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 2,5 MM	UN	3000
85	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 25,0 MM	UN	500
86	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 35,0 MM	UN	200
87	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 4,0 MM	UN	2000
88	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 50,0 MM	UN	50
89	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 6,0 MM	UN	2000
90	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 70,0 MM	UN	50
91	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 90,0 MM	UN	50



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

92	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 120MM	UN	50
93	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 150MM	UN	50
94	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 185MM	UN	50
95	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 240MM	UN	50
96	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 35MM	UN	50
97	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 50MM	UN	50
98	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 70MM	UN	50
99	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 95MM	UN	50
100	CORDÃO DE LED (PISCA PISCA COLORIDO) - CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LEDS, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, FONTE BIVOLT, POSSUI CONEXÃO MACHO/FÊMEA, OU SEJA, SE TIVER MAIS DE 1 UNIDADE PODE LIGAR UM AO OUTRO PARA UTILIZAR A MESMA FONTE/TOMADA, MEDINDO: 9,5 METROS (CORDÃO COM LEDS) + 1,5 METROS DE FIO ATÉ A TOMADA.	UN	200
101	CORDÃO DE LED (PISCA PISCA COR BRANCA QUENTE) - CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LEDS, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, FONTE BIVOLT, POSSUI CONEXÃO MACHO/FÊMEA, OU SEJA, SE TIVER MAIS DE 1 UNIDADE PODE LIGAR UM AO OUTRO PARA UTILIZAR A MESMA FONTE/TOMADA, MEDINDO: 9,5 METROS (CORDÃO COM LEDS) + 1,5 METROS DE FIO ATÉ A TOMADA.	UN	200
102	CURVA DE 180 GRAU DE 25MM SOLDAVEL	UN	50
103	CURVA DE 180 GRAU DE 32MM SOLDAVEL	UN	50
104	CURVA DE 180 GRAU DE 50MM SOLDAVEL	UN	50
105	CURVA DE 90 GRAU DE 25MM SOLDAVEL	UN	50
106	CURVA DE 90 GRAU DE 32MM SOLDAVEL	UN	50
107	CURVA DE 90 GRAU DE 50MM SOLDAVEL	UN	50
108	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 20MM	UN	500
109	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 25MM	UN	500
110	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 32MM	UN	500
111	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 40MM	UN	500
112	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 50MM	UN	100
113	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 60MM	UN	100
114	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 20MM	UN	300
115	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 25MM	UN	300
116	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 32MM	UN	300
117	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 40MM	UN	200
118	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 50MM	UN	200
119	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 60MM	UN	200
120	CURVA HORIZONTAL 90° ELETROCALHA 150X50MM	UN	10
121	CURVA HORIZONTAL 90° ELETROCALHA 50X50MM	UN	10
122	CURVA VERTICAL 90° EXTERNA ELETROCALHA 150X50MM	UN	10
123	CURVA VERTICAL 90° EXTERNA ELETROCALHA 50X50MM	UN	10



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

124	CURVA VERTICAL 90° INTERNA ELETROCALHA 150X50MM	UN	10
125	CURVA VERTICAL 90° INTERNA ELETROCALHA 50X50MM	UN	10
126	DISJUNTOR DPS 275V 40K	UN	100
127	DISJUNTOR DR BIPOLAR ATÉ 63A	UN	200
128	DISJUNTOR DR TETRAPOLAR ATÉ 80A	UN	30
129	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	UN	66
130	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMPERES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	UN	66
131	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	UN	66
132	DISJUNTOR MONOFASICO DE 10A A 16A AMPERES -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA.	UN	66
133	DISJUNTOR MONOFASICO 63 AMPERES -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	UN	1040
134	DISJUNTOR MONOFÁSICO ATÉ 63A	UN	100
135	DISJUNTOR TRIFASICO 25 AMPERES -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	UN	34
136	DISJUNTOR TRIFASICO 32 AMPERES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	UN	34
137	DISJUNTOR TRIFÁSICO ATÉ 125A	UN	20
138	DISJUNTOR TRIFASICO63 -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA.	UN	34
139	ELETROCALHA DE 50MM	MT	49
140	ELETROCALHA PERFURADA 150X150MM	MT	54
141	ELETROCALHA PERFURADA 50X50MM	MT	54
142	ELETRODUTO CORRUG 20MM	M	900
143	ELETRODUTO CORRUG 25MM	M	1400
144	ELETRODUTO CORRUG 32MM	M	740
145	ELETRODUTO CORRUG REF 25MM	M	300
146	ELETRODUTO CORRUG REF 32MM	M	300
147	ELETRODUTO RIGIDO ROSC 1 - 3M	UN	200
148	EMENDA PERFURADA DE ELETROCALHA 150X50MM	UN	54
149	EMENDA PERFURADA DE ELETROCALHA 50X50MM	UN	54
150	FIO COBRE CHUMBO 2 POR 1 E MEIO	MT	600
151	FITA ISOLANTE 10M	UN	500
152	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UN	100
153	FITA ISOLANTE PRETA PVC ANTICHAMA 3M, DE 10 M -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HAMMER	UN	560
154	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA CAMADA DE COBRE 5/8" 2,40M	UN	70
155	HASTE DE ATERRAMENTO ELETRICO COM 1,20 DE 5/8	UN	80
156	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UN	500
157	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	UN	300
158	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	UN	200
159	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO +TOMADA	UN	500



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

160	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO +TOMADA	UN	300
161	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO +TOMADA	UN	200
162	INTERRUPTOR PARALELO	UN	50
163	KIT CAMPAINHA RESIDENCIAL COM INTERRUPTOR	UN	20
164	LÂMPADA BULBO COM BOCAL E27 DE 40W	UN	200
165	LÂMPADA BULBO COM BOCAL E27 DE 50W	UN	500
166	LÂMPADA BULBO LED DE 40W	UN	1000
167	LÂMPADA BULBO LED DE 50W	UN	500
168	LÂMPADA DE LED COM BOCAL E27 DE 20W	UN	200
169	LÂMPADA LED DE 12W	UN	1000
170	LÂMPADA LED DE 15W	UN	500
171	LÂMPADA LED DE 20W	UN	500
172	LÂMPADA LED DE 7W	UN	500
173	LÂMPADA LED DE 9W	UN	1000
174	LÂMPADAS COLORIDAS 7W 220V BULBO LED EM CORES VARIADAS (AMARELA AZUL LARANJA VERDE VERMELHA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 7W; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ; LÚMENS: 55 LM; ÂNGULO DE ABERTURA: 320°; BASE: E27; VIDA MÉDIA: 25.000 HORAS; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 – USO INTERNO; DIMENSÕES: Ø45 X 65MM; PESO MÉDIO: 41 G; NÃO DIMERIZÁVEL	UND	1500
175	LÂMPADAS BRANCO QUENTE 7W 220V BULBO LED - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 10W; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ; LÚMENS: 55 LM; ÂNGULO DE ABERTURA: 320°; BASE: E27; VIDA MÉDIA: 25.000 HORAS; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 – USO INTERNO; DIMENSÕES: Ø45 X 65MM; PESO MÉDIO: 41 G; NÃO DIMERIZÁVEL	UN	1000
176	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 100W, TENSÃO BIVOLT OU 220V, COM 11.000 LUMES, LUZ BRANCA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	100
177	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 150W, TENSÃO BIVOLT OU 220V, COM 16.500 LUMES, LUZ BRANCA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	100
178	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 200W, TENSÃO BIVOLT OU 220V, COM 22.000 LUMES, LUZ BRANCA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	50
179	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 250W, TENSÃO BIVOLT OU 220V, COM 27.500 LUMES, LUZ BRANCA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN	50
180	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 50 W, TENSÃO BIVOLT OU 220V, COM 5.500 LUMES, LUZ BRANCA, PRAZO DE	UN	100



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	VALIDADE DE 5 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		
181	LUMINARIA PARA BRAÇO DE POSTE COM BOCAL E27 EM ALUMINIO TIPO CANJICA	UN	300
182	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	UN	200
183	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM	UN	500
184	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM	UN	500
185	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	UN	500
186	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 40MM	UN	200
187	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	UN	200
188	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 60MM	UN	100
189	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 20MM	UN	200
190	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 25MM	UN	200
191	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 32MM	UN	200
192	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR AZUL ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEIRA;	UN	20
193	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR BRANCA QUENTE ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEIRA;	UN	200
194	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERDE ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEIRA;	UN	20
195	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERMELHA ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEIRA;	UN	20
196	MANGUEIRA LUMINOSA LED DIVERSAS CORES ROLO 100MT – MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEIRA;	UN	20
197	OLHAL COM ROSCA PARA PARAFUSO DE POSTE	UN	50
198	OLHAL SEM ROSCA PARA PARAFUSO DE POSTE	UN	50
199	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17W	UN	300



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

200	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	UN	300
201	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 30W	UN	300
202	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 40W	UN	300
203	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17W	UN	200
204	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	UN	200
205	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 30W	UN	200
206	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 40W	UN	200
207	PARAFUSO E BUCHA 6MM	UN	3000
208	PARAFUSO LENTILHA C/ TRAVA 1/4" + PORCA E ARRUELA	UN	1350
209	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO	UN	50
210	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	UN	500
211	PLAFON SOQUETE BRANCO EM PVC COM BOCAL E27	UN	500
212	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGON 4X4	UN	200
213	QD DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA 18-24 DISJ	UN	20
214	QD DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA 12-16 DISJ	UN	50
215	QD DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA 27-36 DISJ	UN	20
216	QD DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA 3-4 DISJ	UN	50
217	QD DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA 6-8DISJ	UN	50
218	RABICHO PARA MANGUEIRA DE LED REDONDA - TAMANHO MÉDIO DE 40CM, MATERIAL PLÁSTICO ISOLANTE, COM FIO INTERNO 0,65MM AZUL E MARROM, COM TRANSFORMADOR 220W, CONECTOR REDONDO PARA MANGUEIRA E PLUG MACHO	UN	3000
219	REFLETOR LED DE 100W	UN	150
220	REFLETOR LED DE 10W	UN	200
221	REFLETOR LED DE 150W	UN	150
222	REFLETOR LED DE 200W	UN	100
223	REFLETOR LED DE 20W	UN	100
224	REFLETOR LED DE 250W	UN	50
225	REFLETOR LED DE 30W	UN	100
226	REFLETOR LED DE 400W	UN	20
227	REFLETOR LED DE 500W	UN	10
228	REFLETOR LED DE 50W	UN	50
229	RELÉ FOTO ELETRICO NF 1000W	UN	1100
230	SAÍDA LATERAL PARA ELETRODUTO 1"	UN	100
231	SAÍDA LATERAL PARA ELETRODUTO 1.1/4"	UN	50
232	SAÍDA LATERAL PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	200
233	SUSPENSÃO VERTICAL ELETROCALHA 150X50MM	UN	108
234	SUSPENSÃO VERTICAL ELETROCALHA 50X50MM	UN	108
235	TAMPA CEGA PARA CONDULETE PVC 1"	UN	100
236	TAMPA CEGA PARA CONDULETE PVC 1.1/4"	UN	100



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

237	TAMPA CEGA PARA CONDULETE PVC 3/4"	UN	50
238	TAMPA PARA CONDULETE 1"	UN	200
239	TAMPA PARA CONDULETE 1.1/4"	UN	200
240	TAMPA PARA CONDULETE 3/4"	UN	700
241	TE HORIZONTAL 90° ELETROCALHA 150X50MM	UN	10
242	TE HORIZONTAL 90° ELETROCALHA 50X50MM	UN	10
243	TOMADA 2P+T DUPLA 10A	UN	500
244	TOMADA 2P+T SIMPLES 10A	UN	500
245	TOMADA 2P+T SIMPLES 20A	UN	300
246	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A	UN	200
247	TOMADA DUPLA PARA CONDULETE PVC 3/4" COM ESPELHO	UN	100
248	TOMADA RJ45	UN	200
249	TOMADA SIMPLES PARA CONDULETE PVC 3/4" COM ESPELHO	UN	150
250	TUBO DUTO CORRUGADO 1.1/2" COM GUIA	M	200
251	TUBO DUTO CORRUGADO 1.1/4" COM GUIA	M	200
252	TUBO DUTO CORRUGADO 2" COM GUIA	M	100
253	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM	UN	500
254	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM	UN	800
255	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	UN	800
256	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 40MM	UN	500
257	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	UN	500
258	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 60MM	UN	400
259	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 20MM	UN	500
260	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 25MM	UN	500
261	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 32MM	UN	300
262	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 40MM	UN	200
263	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 50MM	UN	200
264	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR PRETO 1/2"	M	50
265	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR PRETO 3/4"	M	50
266	CASCATA BASTÃO SNOW FALL 8 TUBOS DE 40 A 50CM LED CHUVA METEORO, CORTINA DE 4 M - ENFEITE FESTA LED LUZ PISCA TUBO ELÉTRICO COMPRIMENTO 4 M, COM 8 TUBOS CADA UM CONTENDO NO MÍNIMO 16 LEDS E MEDINDO 40CM A 50CM. CORES: BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO OU COLORIDO (A VARIAÇÃO DE CORES SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DA ORDEM DE COMPRA); QUANTIDADE MÉDIA DE LUZES: 288; TIPO DE APRESENTAÇÃO: CORTINA; TIPO DE LUZ: LED; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: TOMADA VOLTAGEM 220V OU BIVOLT ; PARA AMBIENTES EXTERNOS.	UN	400

1.2 Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

1.3 O prazo de vigência da **ata de registro de preços** é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

1.4 O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda justifica-se dada a necessidade de aquisição de materiais elétricos e de iluminação a fim de realizar manutenção estrutural dos prédios públicos municipais, com a finalidade de proporcionar condições e ambientes adequados de trabalho, saúde e segurança aos funcionários e da população de forma geral. Salientamos que a administração pública possui o dever de zelar pelo patrimônio público, além de manter ambientes salubres, com estruturas adequadas para o funcionamento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Jucurutu e suas diversas secretarias.

2.2 Ressalta-se que a falta de iluminação das instalações e também das vias públicas poderá acarretar em problemas irreparáveis. Além disso, a falta de iluminação pública pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco. Dessa forma, a aquisição de materiais elétrico e de iluminação são indispensáveis para a administração pública garantir a ordem nos diversos prédios, setores e ambientes das vias públicas, visando renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o patrimônio predial e vias públicas, proporcionando para seus servidores, usuários e comunidade locais adequados e seguros para os serviços e convivência em sociedade.

2.3 Dessa forma, a justificativa desta aquisição é suprir a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN de produtos necessários para manutenção de itens elétricos e de iluminação pertencentes ou sob responsabilidade do Executivo Municipal que necessitam de manutenções periódicas importantes para a continuidade das atividades.

2.4 Salientamos também que entre os itens constantes nesta demanda estão os insumos que são necessários e indispensáveis para a iluminação natalina, que é um período de grande importância para o município, tendo em vista que a cidade de Jucurutu/RN culturalmente tem grandes festividades natalinas em seu calendário municipal, e que inclusive a grande festa natalina do dia 24 de dezembro também foi incluída no calendário cultural estadual. Assim, a iluminação natalina é de suma importância para garantir o fortalecimento dos eventos, de modo a incentivar a economia e cultura local por meio do turismo que é marcante nesta época do ano.

2.5 Por fim, esclarecemos que o levantamento da demanda necessária dos itens de material de construção foi solicitado previamente ao setor de Obras e Engenharia, que encaminhou a relação especificada na tabela em anexo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do ETP, a solução possível é uma **aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação**, que deverá ser realizado por meio de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

3.2 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas das **Secretarias Municipais**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4 Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades gerais das **Secretarias Municipais do município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

4.4.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.4.2 Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

4.5 Obrigações da administração municipal enquanto contratante

4.5.1 Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

4.5.2 Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

4.5.3 Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

4.5.4 Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.5.5 Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

4.5.6 Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

4.6 Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

4.6.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

4.6.2 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

4.6.3 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.6.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.6.5 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

4.6.6 A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

4.6.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA expedida pela CONTRATANTE;

5.2 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

5.3 Os produtos serão fornecidos em até dez (10) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

5.3.1 Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. **Local de Entrega: Por se tratar de itens necessários para suprir as diversas secretarias, o local de entrega será especificado na emissão da ordem de compra.**

5.4 Na execução do objeto do presente contrato, envia-se o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.4.1 Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

5.4.2 Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

5.4.3 Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

5.4.4 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

5.5 Da garantia:

5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

6.8 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.8.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

6.8.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.8.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

6.8.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

6.8.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

6.9 O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

6.10 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.10.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.10.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.10.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.10.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

6.10.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.10.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

6.11 A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.12 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.12.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 6.12.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.12.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.12.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.12.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
- 6.12.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.12.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 6.12.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 6.12.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 6.12.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação**.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12 A Administração deverá:

- 7.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.12.2 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

7.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, na modalidade **VIRTUAL**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 Habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10 ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 Orçamento sigiloso.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

- 03.003 – Secretaria Municipal de Administração;
- 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
- 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

II - Fontes de Recursos:

- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
- 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
- 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;
- 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA

0010 - SAUDE PARA TODOS

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS

0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

IV - Elemento de Despesa:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

V – Projeto/Atividade:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30

2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO

2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30

2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10

2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30

2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30
2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

AÇÕES: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30
2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10
2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30
2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%
2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30
2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora municipal Sandra Azevedo Queiroz.